Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

►**B**

REGULAMENTO (CE) N.º 2702/98 DA COMISSÃO

de 17 de Dezembro de 1998

relativo ao formato técnico para a transmissão das estatísticas estruturais das empresas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(JO L 344 de 18.12.1998, p. 102)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.°	página	data
►**M1**	Regulamento (CE) n.º 1614/2002 da Comissão de 6 de Setembro de 2002	L 244	7	12.9.2002
►**M2**	Regulamento (CE) n.º 1668/2003 da Comissão de 1 de Setembro de 2002	L 244	32	29.9.2003
►**M3**	Regulamento (CE) n.º 1792/2006 da Comissão de 23 de Outubro de 2006	L 362	1	20.12.2006

Alterado por:

►**A1**	Acto relativo às condições de adesão da República Checa, da República da Estónia, da República de Chipre, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República da Hungria, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca e às adaptações dos Tratados em que se funda a União Europeia	L 236	33	23.9.2003

NB: Esta versão consolidada contém referências à unidade de conta europeia e/ou ao ecu, que a partir de 1 de Janeiro de 1999 devem ser interpretadas como referências ao euro — Regulamento (CEE) n.º 3308/80 do Conselho (JO L 345 de 20.12.1980, p. 1) e Regulamento (CE) n.º 1103/97 do Conselho (JO L 162 de 19.6.1997, p. 1).

▼B

REGULAMENTO (CE) N.º 2702/98 DA COMISSÃO

de 17 de Dezembro de 1998

relativo ao formato técnico para a transmissão das estatísticas estruturais das empresas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1996 ([1]), relativo às estatísticas estruturais das empresas e, nomeadamente, a alínea viii) do seu artigo 12.º,

Considerando que o Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 estabeleceu um quadro comum para a produção de estatísticas comunitárias sobre a estrutura, a actividade, a competitividade e os resultados das empresas na Comunidade;

Considerando que é necessário especificar o formato técnico para a transmissão das estatísticas estruturais das empresas;

Considerando que as medidas previstas se encontram em conformidade com o parecer do Comité do Programa Estatístico,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O formato técnico referido no artigo 9.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 relativo às estatísticas estruturais das empresas é definido no anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

Os Estados-membros aplicarão este formato aos dados relativos ao ano de referência de 1996 e anos subsequentes.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

([1]) JO L 14 de 17.1.1997, p. 1.

▼B

ANEXO

FORMATO TÉCNICO

1. **Forma dos dados**

Os dados são enviados como um conjunto de registos, grande parte dos quais descreve as características dos dados (país, ano, actividade económica, etc.). Os dados em si são um número que pode ser ligado a sinais e a notas explicativas ao fundo da página, usadas, por exemplo, para descrever agregações de códigos NACE. Os dados confidenciais devem ser enviados com os valores reais registados na área do valor e acrescentando ao registo um sinal indicando a natureza dos dados confidenciais.

Para se ser preciso quanto à natureza dos dados, é necessário distinguir os casos especiais seguintes:

— *dados iguais a zero* (codificados «0»): Apenas valores reais de zero.

— *dados confidenciais* (codificados «x»): Indica dados que o Estado-membro não transmite ao Eurostat em virtude de serem confidenciais.

— *dados em falta* (codificados «m»): Trata-se de dados que estão, de momento, em falta, mas que o Estado-membro tenciona fornecer quando disponíveis.

— *dados não disponíveis:* Trata-se de dados que não são recolhidos num Estado-membro. Neste caso, o registo correspondente não é enviado.

Por omissão, se toda uma dimensão (uma variável, um código NUTS, um código NACE, etc.) não for recolhida, então os registos correspondentes não existirão, excepto no caso daqueles que estiverem em falta em virtude de fazerem parte de um agrupamento de códigos NACE. É por isso que é importante fazer a distinção entre, por um lado, dados que estão efectivamente em falta, enviando um registo (um só por cada item em falta) em que o valor dos dados é codificado como «m», e, por outro lado, dados que são realmente iguais a zero, enviando os registos correspondentes, em que o valor dos dados é fixado em 0.

2. **Estrutura dos registos**

Os registos são constituídos por áreas de *comprimento variável*, separadas por um ponto e vírgula(;). O comprimento máximo previsto é indicado no quadro seguinte, a título de informação. Seguindo, a ordem da esquerda para a direita, temos:

Área	Tipo	Comprimento máximo	Valores
Série	A	2	1A, 1B, 2C, 3A, 4A, 4B, etc. Código alfanumérico das séries (ver lista mais adiante).
Ano	A	4	Ano em quatro caracteres. Exemplo: 1995 para 1995.
Unidade territorial	A	6	Corresponde ao código do país para séries nacionais ou ao código NUTS 95 da região para séries regionais. NUTS 95 é a nova nomenclatura implementada em Junho de 1995.
Classe de dimensão	A	2	Código para a classe de dimensão (ver lista mais adiante).
Actividade económica	A	4	Código NACE Rev.1. Por exemplo: a fabricação de bicicletas é o código 3542, a fabricação de mobiliário é o 361, o transporte por caminhos-de-ferro é o código 601.

▼B

Área	Tipo	Comprimento máximo	Valores
Forma de propriedade ou identificação FATS	A	2	Um código que distingue as empresas públicas e privadas (apenas usado na indústria e na construção) ou um código que identifica o método de recolha de dados para as Foreign Affiliates Trade Statistics — FATS — e o tipo de FATS (apenas usado nos serviços) (ver lista mais adiante).
Localização da propriedade — FATS	A	2	Código para FATS correspondente ao país onde se localiza a propriedade ou o controlo (apenas usado nos serviços).
Variável	A	5	Código da variável. Os códigos estabelecidos no Regulamento o EEE têm 5 caracteres (ver lista mais adiante).
Valor dos dados	A	12	Valor numérico dos dados (os valores negativos são precedidos pelo sinal «-») expresso num número inteiro sem casas decimais. Deve usar-se um «X» se os dados não forem enviados ao Eurostat em virtude de serem confidenciais ou um «M» se não forem enviados em virtude de estarem em falta.
Sinal de qualidade	A	1	R: dados revistos, M: dados actualizados, P: dados provisórios.
Sinal de confidencialidade	A	1	A, B, C, D: indica que os dados são confidenciais e a razão para essa confidencialidade (ver lista mais adiante). Um espaço em branco indica que não se trata de dados confidenciais.
Dominância	N	3	Valor numérico inferior ou igual a 100. Indica a dominância percentual de uma ou duas empresas que dominam os dados e os tornam confidenciais. O valor é arredondado para o número inteiro mais próximo (por exemplo: 90,3 passa para 90, 94,50 passa para 95. Esta área fica em branco para dados não-confidenciais. Esta área apenas é usada no caso de se indicarem na área anterior sinais de confidencialidade B ou C.
Agregação de códigos NACE	A	40	Etiqueta explicando que os dados correspondem a uma agregação de vários códigos NACE. Por exemplo: 31.1 = 31.2 + 31.3 + 31.4.
Discriminação dos produtos	A	6	Corresponde ao código CPA (apenas usado no comércio).
Classes de dimensão do volume de negócios	A	2	Códigos para as classes de dimensão do volume de negócios (apenas usados no comércio) (ver lista mais adiante).
Classes de dimensão da área de vendas	A	2	Códigos para as classes de dimensão da área de vendas (apenas usadas no comércio) (ver lista mais adiante).

▼B

Área	Tipo	Comprimento máximo	Valores
Unidades dos valores dos dados (opcional)	A	4	Área opcional com códigos para indicar se foram usadas unidades não estandardizadas (ver lista mais adiante).
▼M2 Discriminação por domínios ambientais	A	4	Código para os domínios ambientais (apenas usado na indústria)

▼B

NB: A = Alfanumérico, N = Numérico.

Este formato pode ser convertido num formato fixo, usando o comprimento máximo de cada área e alinhando à direita o conteúdo de cada área precedido de espaços em branco.

3. **Descrição das áreas**

3.1. *Tipo de série*

Tipo de série	Código
Estatísticas anuais das empresas (todos os sectores)	1A
Estatísticas anuais das empresas por classe de dimensão (todos os sectores)	1B
Estatísticas regionais anuais (todos os sectores)	1C
Resultados preliminares (todos os sectores)	1D
Estudos-piloto sectoriais (secções M a O)	1E
Estudos-piloto sobre as características (todos os sectores)	1F
Estudos-piloto sobre as Foreign Affiliates Trade Statistics (serviços)	1G
Estatísticas anuais das empresas (indústria)	2A
▼M2 Despesa com protecção ambiental discriminada segundo o domínio ambiental	2B
▼M1 _____	
▼B Estatísticas anuais das empresas por classe de dimensão (indústria)	2D
Estatísticas anuais das UAE (indústria)	2E
Estatísticas regionais anuais (indústria)	2F
Estatísticas plurianuais do emprego (indústria)	2H
Estatísticas plurianuais do investimento incorpóreo e da subcontratação (indústria)	2J
Estatísticas plurianuais da subcontratação por classe de dimensão (indústria)	2K
Estatísticas plurianuais sobre as compras de produtos energéticos (indústria)	2L
Resultados preliminares (indústria)	2N
▼M2 Despesa com protecção ambiental discriminada segundo a classe de dimensão	2O
▼B Estudos-piloto sobre as características (indústria)	2P
Resultados preliminares (comércio)	3A
Estatísticas anuais das empresas (comércio)	3B
Estatísticas anuais das empresas por classe de dimensão (comércio)	3C
Estatísticas plurianuais das empresas (comércio)	3D

▼B

Tipo de série	Código
Estatísticas regionais anuais (comércio)	3E
Estatísticas regionais plurianuais (comércio)	3F
Estatísticas anuais das empresas (construção)	4A

▼M1

_____

▼B

Estatísticas anuais das empresas por classe de dimensão (construção)	4D
Estatísticas anuais das UAE (construção)	4E
Estatísticas regionais anuais (construção)	4F
Estatísticas plurianuais do emprego (construção)	4H
Estatísticas plurianuais do investimento incorpóreo e da subcontratação (construção)	4J
Estatísticas plurianuais da subcontração por classe de dimensão (construção)	4K
Estatísticas plurianuais sobre as compras de produtos energéticos (construção)	4L
Resultados preliminares (construção)	4N
Estudos-piloto (construção)	4P

3.2. *Unidade territorial*

Este código corresponde ao país, para séries nacionais, ou à região, para séries regionais (séries 1C, 2F, 3E, 3F, 4F). Baseia-se no código NUTS 95. Para as regiões, acrescentam-se dois caracteres aos dois caracteres do país (ver NUTS 95).

▼M3

País	Código
Bélgica	BE
Bulgária	BG
República Checa	CZ
Dinamarca	DK
Alemanha	DE
Estónia	EE
Grécia	GR
Espanha	ES
França	FR
Irlanda	IE
Itália	IT
Chipre	CY
Letónia	LV
Lituânia	LT
Luxemburgo	LU
Hungria	HU
Malta	MT
Países Baixos	NL
Áustria	AT
Polónia	PL
Portugal	PT
Roménia	RO
Eslovénia	SI
Eslováquia	SK
Finlândia	FI

▼M3

País	Código
Suécia	SE
Reino Unido	UK
Islândia	IS
Liechtenstein	LI
Noruega	NO
Suíça	CH

▼B

3.3. *Classes de dimensão*

Cada classe de dimensão corresponde a um código. Na sua maioria, as séries cobrem todas as categorias de dimensão e, assim, o código 30 é o mais adequado.

Todos os códigos de 01 até 53 se referem ao número de pessoas ocupadas. Os códigos 80 a 85 referem-se aos prémios brutos emitidos.

Classe de dimensão do emprego	Código
0	01
1-9	02
0-9	03
10-19	04
0-19	05
1-19	06
20-49	07
50-99	08
20-99	09
10-99	10
100-249	11
100-199	12
200-249	13
250-499	14
200-499	15
100-499	16
500-999	17
1 000-1 999	18
2 000-4 999	19
1 000-4 999	20
5 000 +	21
1 000 +	22
500 +	23
250 +	24
100 +	25
20 +	26
10 +	27
Total	30
0-2	40
1-2	41
3-9	42
3-19	43
200 +	44
1	45
2	46
3-4	47

▼B

Classe de dimensão do emprego	Código
5-9	48
1-49	49
10-49	50
2-4	51
50-249	52
1-4	53
▼M1	
2-9	54

▼B

Classe de dimensão por prémios brutos emitidos (em milhões de ecus)	Código
< 5	80
5-50	81
51-250	82
251-500	83
501-1 000	84
1 000 +	85

3.4. *Actividade económica*

Esta área é usada para a rubrica da NACE Rev. 1. está previsto um certo número de agregados-padrão previstos pelo Regulamento do EEE, que devem ser codificados como se segue:

Actividade económica Agregados-padrão	Código
55.1 + 55.2	55A
55.3 + 55.4 + 55.5	55B
60.21 + 60.22 + 60.23	602A
63.1 + 63.2 + 63.4	63A
71.1 + 71.2	71A
74.11 + 74.12 + 74.14 + 74.15	741A
74.2 + 74.3	74A

Os agregados que não sejam agregados-padrão devem ser indicados na «Área de agregação de códigos NACE».

3.5. *Forma de propriedade ou identificação FATS*

Esta área é usada para discriminações segundo a forma de propriedade (apenas usada na indústria e na construção) ou para a identificação FATS (apenas usada nos serviços). Não há séries que façam a discriminação segundo ambas as classificações.

Os requisitos relativos à discriminação das características segundo a localização da propriedade ou do controlo (FATS) são parte do número 3 da secção 10 do anexo 1 do Regulamento. Assim, a recolha dos dados está sujeita a um teste.

Os dados dizem respeito a uma discriminação dos totais por país ou região geográfica onde se localizam a propriedade ou o controlo. São pedidos três elementos de informação:

— o método usado para a recolha: Proprietário Beneficiário Final («Ultimate Beneficial Owner») ou a chamada informação «first shot»,

— a espécie de FATS: FATS internas/residentes ou FATS externas,

— o país onde se localiza a propriedade ou o controlo ou, no caso das FATS externas, onde, por exemplo, se gera o volume de negócios ou se localiza o emprego.

▼M1

Forma de propriedade (ou identificação FATS)	Código
Identificação FATS: dados do Proprietário Beneficiário Final (PBF) (*Ultimate Beneficial Owner* -UBO) sobre as FATS internas	30
Identificação FATS: dados *first shot* sobre as FATS internas	40
Identificação FATS: dados do Proprietário Beneficiário Final (PBF) (*Ultimate Beneficial Owner* -UBO) sobre as FATS externas	50
Identificação FATS: dados *first shot* sobre as FATS externas	60

▼B

3.6. *Localização da propriedade — FATS*

Apenas usado nos serviços.

Os códigos a usar são os também usados para as estatísticas da balança de pagamentos (os mesmos que os códigos acima indicados na secção 3.2). Os códigos do país e outros códigos de área (lista incompleta) são indicados no final deste formato.

▼M1

3.7. *Variável*

Título da variável	Código
Número de empresas	11110
Número de empresas criadas	11120
Número de empresas que cessaram a actividade	11130
Número de unidades locais	11210
Número de unidades de actividade económica	11310
Volume de negócios	12110
Valor da produção	12120
Margem bruta sobre os bens para revenda	12130
Valor acrescentado a preços de mercado	*12141*
Valor acrescentado ao custo dos factores	12150
Receitas de actividades ordinárias	12160
Excedente económico bruto	12170
Excedente financeiro	12180
Excedente bruto de actividades ordinárias	12190
Lucros ou prejuízos do exercício	12200
Total das compras de bens e serviços	13110
Compras de bens e serviços destinados a revenda sem transformação	13120
Outras compras de bens e serviços	*13130*
Pagamentos a trabalhadores colocados através de agências	13131
Variação das existências de bens e serviços	13210
Variação das existências de bens e serviços destinados a revenda sem transformação	13211
Variação das existências de matérias-primas e de consumo	*13212*
Variação das existências de produtos acabados e em curso de produção fabricados pela própria unidade	13213
Despesas com pessoal	13310
Salários e vencimentos	13320
Encargos sociais	13330
Despesas de funcionamento relacionadas com edifícios e equipamento	13410
Pagamentos relativos a bens abrangidos por aluguer de longa duração e por locação operacional	13411
Despesas de venda	13420
Outras despesas de funcionamento	13430

▼M1

Título da variável	Código
Volume de negócios de fornecimentos intracomunitários de bens e serviços	14110
Volume de negócios de exportações extracomunitárias de bens e serviços	14120
Volume de negócios relativo a vendas não internas	*14130*
Volume de negócios relativo a vendas internas	*14140*
Aquisições intracomunitárias de bens e serviços	14210
Importações extracomunitárias de bens e serviços	14220
Compras não internas de bens e serviços	*14230*
Compras internas de bens e serviços	*14240*
Investimento bruto em bens corpóreos	15110
Investimento bruto em terrenos	15120
Investimento bruto em edifícios, estruturas, construção e modificações	*15119*
Investimento bruto em em edifícios e outras estruturas existentes	15130
Investimento bruto na construção e modificação de edifícios	15140
Investimento bruto em máquinas e equipamentos	15150
Vendas de bens de investimento corpóreos	15210
Investimento líquido em bens corpóreos	*15250*
Valor dos bens corpóreos adquiridos através de locação financeira	15310
Aquisições de imobilizações incorpóreas	15410
Investimento bruto em concessões, patentes, licenças, marcas e direitos semelhantes	15420
Despesas de *marketing*	15430
Investimento bruto em aquisição *software*	15440
Investimento em aquisição de *software*	15441
Investimento em *software* produzido pela própria unidade	15442
Compras de acções e de participações	15610
Vendas de acções e de participações	15620
Compras líquidas de acções e de participações	*15650*
Número de pessoas ocupadas	16110
Número de pessoas ocupadas não remuneradas	*16120*
Número de empregados	16130
Número de empregados a tempo parcial	16131
Número de trabalhadores pagos à peça	16135
Número de empregados, em unidades equivalentes a tempo completo	16140
Número de horas de trabalho prestadas pelos empregados	16150
Número de empresas comerciais que tenham um acordo de associação ou cooperação comercial com outras empresas	17110
Informações sobre o aparelho comercial das empresas	17310
Número de estabelecimentos de comércio a retalho	17320
Categorias de espaços de venda dos estabelecimentos de comércio a retalho	17330
Espaço de venda	17331
Número de bancas e/ou postos de venda fixos em mercados	17340
Volume de negócios de actividades agrícolas, silvícolas, piscatórias e industriais	18100
Volume de negócios da actividade principal ao nível de três dígitos da NACE Rev.1.	18110
Volume de negócios das actividades industriais	18120

▼M1

Título da variável	Código
— Volume de negócios de actividades industriais com exclusão da construção	18121
— Volume de negócios da construção	18122
Volume de negócios de actividades de serviços	18150
Volume de negócios das actividades de compra e revenda e de intermediação	18160
Discriminação do volume de negócios por produto (de acordo com a secção G da CPA)	18210
— Volume de negócios da construção de edifícios	18310
— Volume de negócios da engenharia civil	18320
Compras de produtos energéticos (valor)	20110
Compras de combustíveis sólidos (valor)	20111
Compras de produtos petrolíferos (valor)	20112
Compras de gás natural e derivado (valor)	20113
Compras de fontes de energia renováveis (valor)	20114
Compras de calor (valor)	20115
Compras de energia eléctrica (valor)	20116
Investimentos em equipamentos e instalações destinados ao controlo da poluição e em acessórios especiais antipoluição (especialmente equipamentos «em fim de ciclo»)	21110

▼M2

Investimentos em equipamentos e instalações limpos («tecnologia integrada»)	21120
Total das despesas correntes com protecção do ambiente	21140

▼M1

Total das despesas de I & D internos	22110
Número total de elementos do pessoal de I & D	22120
Pagamentos a subcontratantes	23110
Rendimentos provenientes de subcontratação	23120
Percentagem do volume de negócios com revendedores: retalhistas	25111
Percentagem do volume de negócios com utilizadores profissionais (grossistas, outros)	25112
Percentagem do volume de negócios com consumidores finais (actividades de comércio a retalho)	25113
Discriminação das compras, em percentagem, por tipo de fornecedor: grossistas, agrupamentos de compra	25211
Discriminação das compras, em percentagem, por tipo de fornecedor: produtores	25212
Valor acrescentado bruto por pessoa ocupada (produtividade do trabalho)	*91110*
Valor acrescentado bruto por custo salarial unitário (produtividade do trabalho com ajustamento pelos salários)	*91120*
Valor acrescentado bruto por empregado	*91130*
Valor acrescentado bruto por empregado em ETC (equivalentes a tempo completo)	*91140*
Valor acrescentado bruto por hora de trabalho prestada pelos empregados	*91150*
Custo salarial por empregado (custo salarial unitário)	*91210*
Custo salarial por empregado em ETC	*91220*
Custo salarial por hora de trabalho prestada pelos empregados	*91230*
Valor dos encargos sociais dos empregadores em percentagem dos salários e vencimentos	*91310*
Excedente económico bruto/volume de negócios (taxa de exploração bruta)	*92110*

▼M1

Título da variável	Código
Volume de negócios relativo a vendas não internas em percentagem do volume de negócios	*93110*
Volume de negócios relativo a vendas internas em percentagem do volume de negócios	*93120*
Compras não internas em percentagem das compras totais	*93210*
Compras internas em percentagem das compras totais	*93220*
Percentagem da actividade principal no volume de negócios (grau de especialização)	*94110*
Percentagem do valor acrescentado no total transformado	*94210*
Percentagem do valor acrescentado no total da indústria	*94220*
Percentagem do emprego no total transformado	*94310*
Percentagem do emprego no total da indústria	*94320*
Rácio das existências de produtos acabados e em curso sobre o valor da produção	*94410*
Percentagem das despesas de I & D no valor acrescentado	*95110*
Percentagem do emprego de I & D no número de pessoas ocupadas	*95120*
Percentagem dos investimentos com a protecção do ambiente no total do investimento corpóreo	*95210*
Percentagem das despesas com a protecção do ambiente no total das compras de bens e serviços e custos salariais	*95220*

▼B

3.8. *Valor dos dados*

Os dados monetários expressam-se em milhares de unidades da moeda nacional, excepto nos casos seguintes:

— Irlanda: os dados são indicados em unidades [libras irlandesas (IR£)].

— Espanha, Grécia e Itália: os dados são indicados em milhões de unidades da moeda nacional.

Para se ser preciso quanto à natureza dos dados, é necessário distinguir os casos seguintes:

— dados iguais a zero (codificados «0»): Apenas valores reais de zero.

— dados confidenciais (codificados «x»): Indica dados que o Estado-membro não transmite ao Eurostat em virtude de serem confidenciais. Deve usar-se também um sinal para indicar que os dados estão em falta por razões de confidencialidade (ver 3.10 mais adiante).

— dados em falta (codificados «m»): Trata-se de dados que estão, de momento, em falta, mas que o Estado-membro tenciona fornecer quando disponíveis.

— dados não disponíveis: Trata-se de dados que não são recolhidos num Estado-membro. Neste caso, o registo correspondente não é enviado.

Por omissão, se toda uma dimensão (uma variável, um código NUTS, um código NACE, etc.) não for recolhida, então os registos correspondentes não existirão, excepto nos casos em que estiverem em falta em virtude de fazerem parte de um agrupamento de códigos NACE. Por esta razão, é importante distinguir os dados que estão efectivamente em falta, fornecendo um registo (um por cada item) em que o valor dos dados é codificado como «m».

3.9. *Sinal de qualidade*

Tipo de dados	Código
Dados revistos	R
Dados actualizados	M
Dados provisórios	P

Os dados revistos referem-se aos dados que são enviados pela segunda (terceira, etc.) vez e são correcções de dados anteriormente enviados. Os dados actualizados dizem respeito aos dados que não estavam disponíveis anteriormente e foram codificados como estando em falta na área do valor dos dados (ver 3.8 acima), mas que ficaram disponíveis entretanto. O sinal indicativo dos dados provisórios

▼B

deve ser usado para indicar que provavelmente os dados que estão a ser transmitidos serão corrigidos.

3.10. *Confidencialidade*

Pede-se aos Estados-membros que indiquem claramente os dados confidenciais, usando os sinais adiante indicados:

Pede-se aos países que não possam enviar dados confidenciais que escrevam no valor um «x» (ver 3.8 acima) e que indiquem, usando um sinal, que os dados estão em falta por razões de confidencialidade.

Motivo para a confidencialidade	Sinal
Demasiado poucas empresas	A
Uma só empresa domina os dados	B
Duas empresas dominam os dados	C
Dados confidenciais devido a confidencialidade de segundo grau	D

3.11. *Classes de dimensão do volume de negócios*

As classes de dimensão abaixo indicadas são medidas em milhões de ecus.

Classe de dimensão do volume de negócios	Código
0-1	01
1-2	02
2-4	03
4-5	04
5-10	05
10-20	06
20-50	07
50-200	08
200-1 000	09
1 000 +	10
2-5	11
200 +	12

3.12. *Classes de dimensão da área de vendas*

Classes de dimensão da área de vendas	Código
menos de 120 m^2	01
120-399 m^2	02
400-999 m^2	03
1 000-2 499 m^2	04
2 500-4 999 m^2	05
5 000-9 999 m^2	06
10 000 m^2 ou mais	07

3.13. *Unidades dos valores dos dados*

Esta área é opcional e permite aos Estados-membros especificar as unidades que foram usadas para os valores dos dados usados na transmissão. A correcta implementação da secção 3.8 torna desnecessário o uso desta área.

Unidades	Código
Unidades	UNIT
Milhares	1000
Milhões	MIO
Moeda nacional em unidades	NC
Moeda nacional em milhares	KNC
Moeda nacional em milhões	MNC

▼B

Unidades	Código
Ecus em unidades	ECU
Ecus em milhares	KECU
Ecus em milhões	MECU
Metros quadrados	m^2
Indíce	INDX
%	PCT

▼M2

3.14. *Discriminação por domínios ambientais*

Discriminação dos produtos/domínios ambientais	Código
Protecção do ar ambiente e do clima	ED01
Gestão das águas residuais	ED02
Gestão dos resíduos	ED03
Outras actividades de protecção do ambiente	ED09

▼B

4. **Exemplos de registos**

Exemplo 1: *Agregação de códigos NACE*

Dados da série 2A para 1995 para a Alemanha. O código NACE 231 contém a agregação de códigos 231 + 232 + 233 para a variável 16 11 0: Número de pessoas ocupadas. Não é confidencial.

2A;1995;DE;30;231;;;16110;2700;M;;;231 = 231 + 232 + 233;

Exemplo 2: *Dados confidenciais: demasiado poucas empresas*

O total de salários e vencimentos (12 124 milhões de marcos alemães) para a transformação de ferro e aço (NACE 271) em 1995 na região de Freiburg (série C) é confidencial em virtude de haver demasiado poucas empresas. Trata-se de dados revistos.

2C;1995;DE13;30;271;;;13320;12124000;R;A;;;

Exemplo 3: *Dados confidenciais: dominância por uma só empresa*

O número de pessoas ocupadas (2 700) em França em 1996 para empresas de 250 a 499 empregados relativo a NACE 141 é confidencial. Uma só empresa domina os dados, representando 92 % do emprego. Trata-se de dados provisórios.

2D;1996;FR;14;141;;;16110;2700;P;B;92;;

Exemplo 4: *Dados sobre a classe de dimensão: área de vendas no comércio retalhista*

O volume de negócios das vendas de produtos alimentares por retalhistas (NACE Rev.1 52.2) no Luxemburgo em 1996 para um espaço de vendas de 120-399 m^2 foi de 1 000 milhões de francos luxemburgueses. Trata-se de dados actualizados.

3C;1996;LU;30;522;;;12110;1000000;M;;;;;;02

Exemplo 5: *FATS internas no transporte rodoviário de carga*

Em 1995, nos Países Baixos, o número de empresas (código 11110) no transporte rodoviário de carga pertencentes a ou controladas por uma empresa nos EUA, segundo o conceito de Proprietário Beneficiário Final (PBF) [«Ultimate Beneficial Owner (UBO)»], é de quatro. Os dados são provisórios. Trata-se de dados do anexo 1 e acrescenta-se a especificação sobre o valor dos dados.

1G;1995;NL;30;6024;30;US;11110;4;P;;;;UNIT

5. **Tipo de suporte magnético**

Com vista a facilitar a leitura dos dados, estes terão de ser fornecidos em disquete de 3,5″.

6. **Outros métodos**

Mediante pedido por escrito, o Eurostat pode fornecer aos Estados-membros questionários electrónicos para os sectores dos serviços que usam Microsoft

▼B

Excel. O pedido deve ser feito com bastante antecedência em relação à data prevista para o fornecimento dos dados.

CONJUNTO EXEMPLIFICATIVO INCOMPLETO DE CODIFICAÇÕES PARA AS FATS

As codificações a usar são as utilizadas para as estatísticas da balança de pagamentos ([1])

Nome	Código
Albânia	AL
Alemanha	DE
Andorra	AD
Antilhas Neerlandesas	AN
Arábia Saudita	SA
Argentina	AR
Aruba	AW
Austrália	AU
Áustria	AT
Baamas	BS
Bélgica	BEr
Bósnia-Herzegovina	BA
Brasil	BR
Bulgária	BG
Canadá	CA
Chile	CL
China	CN
Chipre	CY
Coreia, República da (Coreia do Sul)	KR
Croácia	HR
Dinamarca	DK
Eslováquia	SK
Eslovénia	SI
Espanha	ES
Estados Unidos da América	US
Finlândia	FI
França	FR
Grécia	GR
Hong Kong	HK
Hungria	HU
Índia	IN
Indonésia	ID
Irlanda	IE
Islândia	IS
Israel	IL
Itália	IT
Japão	JP
Letónia	LV
Listenstaine	LI
Lituânia	LT
Luxemburgo	LU
Noruega	NO
Nova Zelândia	NZ
Países Baixos	NL

▼B

Nome	Código
Polónia	PL
Portugal	PT
Reino Unido	UK
República da África do Sul	ZA
República Checa	CZ
Roménia	RO
Rússia	RU
Singapura	SG
Suécia	SE
Suíça	CH
Taiwan	TW
Turquia	TR
Ucrânia	UA

(1) Excepto para o Reino Unido, para o qual deve ser usado o código «UK» em vez de «GB».

Nome	Código	Tipo
África	E4	GEO
América	E7	GEO
América Latina	B2	ECO
Ásia	F2	GEO
Austrália, Oceânia e outros territórios	F7	GEO
Centros financeiros *off-shore*	C4	ECO
Comunidade de Estados Independentes	C6	ECO
Cooperação Económica Ásia-Pacífico	D1	ECO
EFTA (European Free Trade Association)	A5	ECO
Espaço Económico Europeu	A6	ECO
EUR12 (Intra EUR12)	A2	ECO
EUR15 (Intra EUR15)	D2	ECO
Europa	E1	GEO
Extra EUR12	A4	ECO
Extra EUR12 não afectados	Z4	ECO
Extra EUR15	D4	ECO
Extra EUR15 não afectados	Z8	ECO
Intra EUR12 não afectados	Z2	ECO
Intra EUR15 não afectados	Z6	ECO
Mercado Comum do Sul	C9	ECO
Mundo (todas as entidades)	A1	ECO
Mundo, não afectado	Z1	ECO
NAFTA (North American Free Trade Association)	B1	ECO
NPI asiáticos da segunda vaga de industrialização	C1	ECO
NPI latino-americanos da segunda vaga de industrialização	C2	ECO
NPI principais	B9	ECO
Oceânia americana	F9	GEO
Oceânia australiana	F8	GEO
Oceânia neo-zelandesa	G1	GEO
Organização dos Países Exportadores de Petróleo	B4	ECO
Outros países asiáticos	F6	GEO
Outros países do Próximo e Médio Oriente	F5	GEO

▼B

Nome	Código	Tipo
Países ACP africanos	B6	ECO
Países ACP das Caraíbas	B7	ECO
Países ACP do Pacífico	B8	ECO
Países bálticos	E3	GEO
Países da África, Caraíbas e Pacífico (Convenção de Lomé)	B5	ECO
Países da África Central e Austral	E6	GEO
Países da América Central	E9	GEO
Países da América do Norte	E8	GEO
Países da América do Sul	F1	GEO
Países da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN)	B3	ECO
Países da Bacia Mediterrânica	C3	ECO
Países da Europa Central e Oriental	A9	ECO
Países da OCDE	A8	ECO
Países do Golfo	F4	GEO
Países do Machereque	C8	ECO
Países do Magrebe	C7	ECO
Países do Norte de África	E5	GEO
Países do Próximo e Médio Oriente	F3	GEO
Países europeus não-UE nem EFTA	E2	GEO
Regiões polares	G2	GEO
União Económica Belgo-Luxemburguesa	A3	ECO
Zona do franco francês	C5	ECO